

LEI Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

II - OBJETIVO:

Identificar focos de proliferação de vetores, dando-lhes combate através de detetização, desratização, além de atuar em campanhas de vacinação animal e capturas de animais abandonados.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - investigar os ambientes que apresentam infestações de vetores;
- 2 - executar, sob orientação superior, serviços de desinfecção, desratização de domicílios, além de vias e logradouros públicos;
- 3 - participar de campanhas de vacinação animal;
- 4 - capturar animais abandonados, de procedência desconhecida e especialmente, aqueles que apresentam sinais de doença infecciosas e parasitárias;
- 5 - apurar denúncias da existência de focos de vetores e animais suspeitos.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental completo.

V - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 103

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção: para as **CLASSE II DO CARGO de Agente de Controle de Vetores, Referências 104**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.